



ASSUNTO:

Inclusão de equipamento urbano administrativo.

HOMOLOGO

EM 24 DE Junho DE 1988

PREFEITO
Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
EM SESSÃO REALIZADA NO DIA dezessete de junho de 1988 -----

face ao disposto no art. 262 e 299 da Lei Complementar nº 43 de
21.07.79, aprova:

Inclusão de equipamento urbano administrativo
junto à Estrada João de Oliveira Remião, conforme configurado
em planta "2", anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR



ASSUNTO:

Inclusão de equipamento urbano administrativo.

JUSTIFICATIVA

A inclusão no Plano Diretor de equipamento urbano administrativo visa atender solicitação da SMED, para instalação de prédio de uso especial.

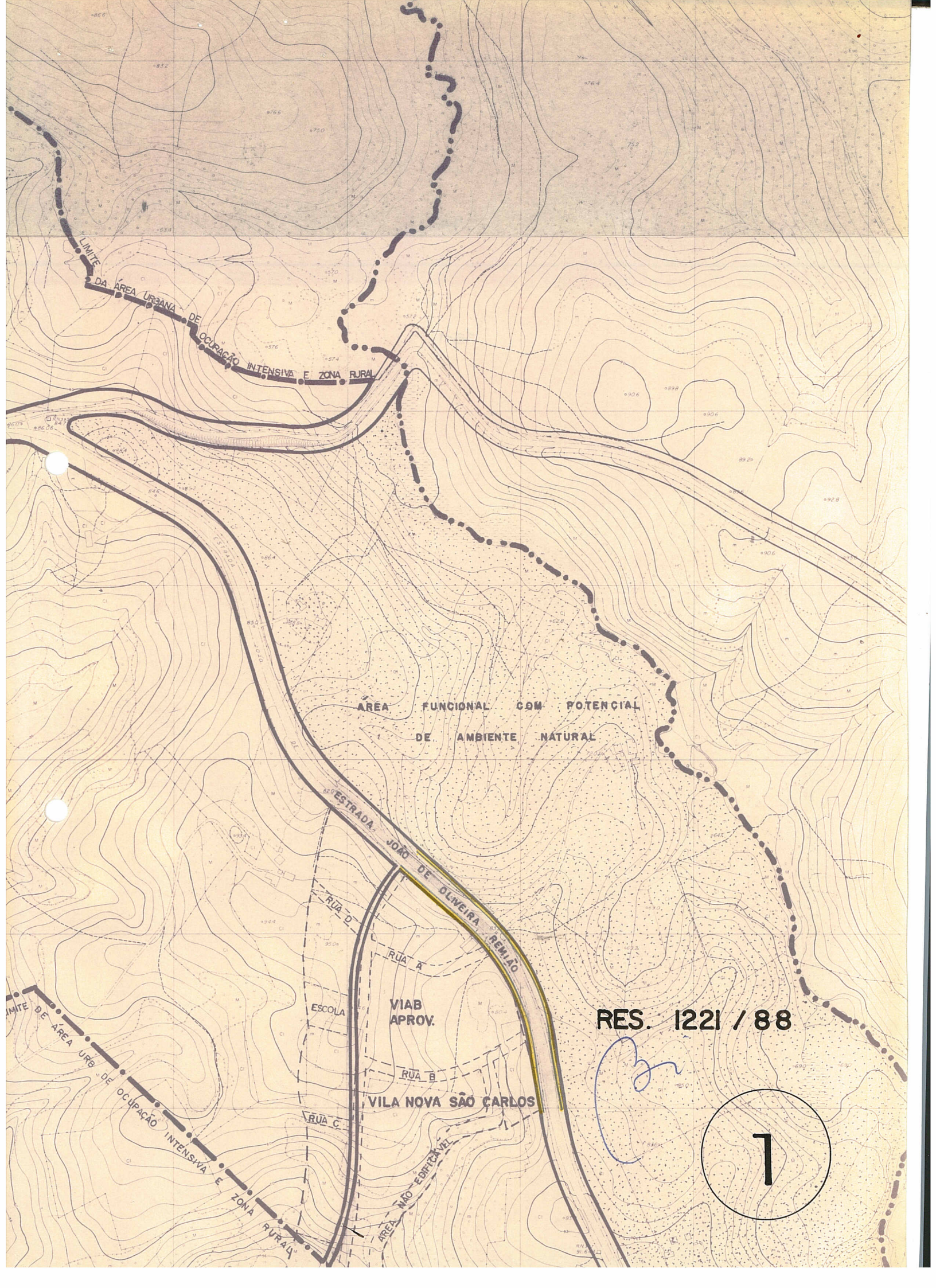
A presente Resolução foi originada no processo nº 01.036667.87.0.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA E ZONA RURAL

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REIMÃO

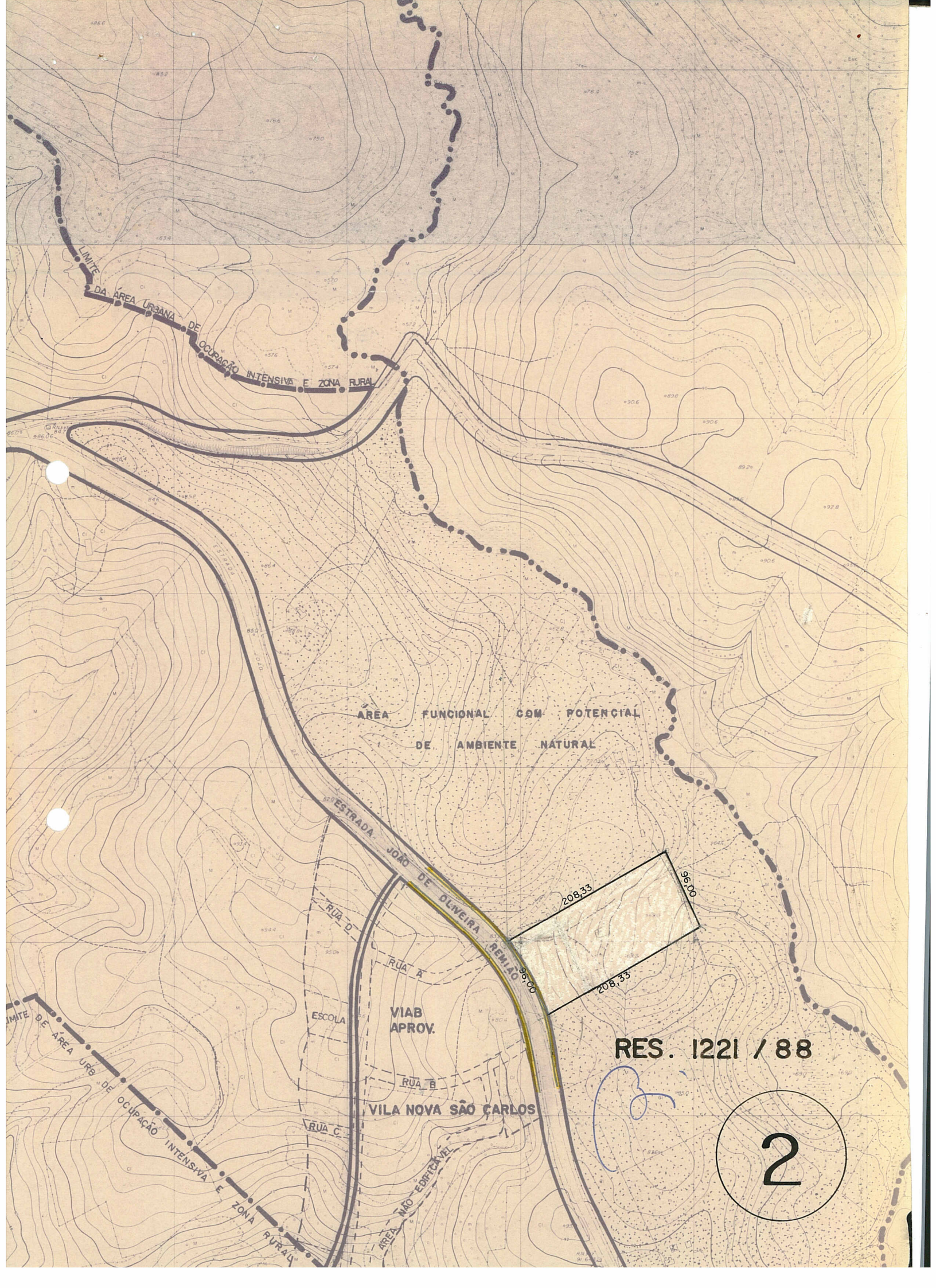
ESCOLA

VIA APROV.

VILA NOVA SÃO CARLOS

RES. 1221 / 88

1



LIMITE DA ÁREA URBANA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA E ZONA RURAL

ÁREA FUNCIONAL COM POTENCIAL DE AMBIENTE NATURAL

ESTRADA JOÃO DE OLIVEIRA REMÍCIO

ESCOLA
VIAB APROV.
RUA D
RUA A
RUA B
RUA C
VILA NOVA SÃO CARLOS

ÁREA NÃO EDIFICÁVEL

208,33
96,00
208,33

RES. 1221 / 88

2